



**PORTARIA Nº 344/SIE, DE 15 DE MARÇO DE 2006**

Cancela autorização de funcionamento de Agência de Carga Aérea.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 3/DGAC, de 5 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial nº 5, de 7 de janeiro de 2005 e de conformidade com o Art. 25, §1º, da Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do Processo nº 07-010489/97, resolve:

Art. 1º Cancelar a autorização para funcionamento da empresa ROYAL CARGO DESPACHOS DE TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ 01.134.369/0001-50, como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional (Nº de Código DAC 2034), concedida pela Portaria nº 415E/SPL, de 04 de setembro de 1998, que fica revogada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig do Ar RAFAEL RODRIGUES FILHO

**SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL**

**PORTARIA DAC Nº 345/STE, DE 16 DE MARÇO DE 2006**

Approva a IAC que institui o processo de verificação de competência para concessão de licenças e habilitações de comissários de voo.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista a delegação de competência estabelecida no item 8 do Art. 1º da Portaria DAC nº 008/DGAC, de 10 de janeiro de 2006, e de acordo com a Portaria nº 453/GM5, de 2 de agosto de 1991, publicada no DOU de 5 de agosto de 1991, resolve:

Art. 1º Seja efetivada a IAC abaixo discriminada:  
IAC 063-1001.

Título: Verificação de competência para concessão de licenças e habilitações de Comissários de Voo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Cel Av JORGE LUIZ BRITO VELOZO  
Interino

**PORTARIA DAC Nº 346/STE, DE 16 DE MARÇO DE 2006**

Approva a IAC que trata das licenças e certificados de habilitação técnica.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista a delegação de competência estabelecida no item 8 do Art. 1º da Portaria DAC nº 008/DGAC, de 10 de janeiro de 2006, e de acordo com a Portaria nº 453/GM5, de 2 de agosto de 1991, publicada no DOU de 5 de agosto de 1991, resolve:

Art. 1º Seja efetivada a IAC abaixo discriminada:  
IAC 060-1003.

Título: Licenças e Certificados de Habilitação Técnica.

Art. 2º Revoga-se a IAC 3240-0578 expedida em 30 de Maio de 1978.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação no Diário Oficial da União.

Cel Av JORGE LUIZ BRITO VELOZO  
Interino

**PORTARIA DAC Nº 351/STE, DE 16 DE MARÇO DE 2006**

Approva novo texto para a IAC 119-1001B, que trata da Homologação e Fiscalização de Empresas de Transporte Aéreo Público.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista a delegação de competência estabelecida no item 08 do Art. 1º da Portaria DAC nº 007/DGAC, de 05/01/2005, publicada no Diário Oficial da União nº 19, de 27/01/2005, e de acordo com a Portaria 453/GM5, de 02/08/1991, publicada no DOU de 05/08/1991, resolve:

Art. 1º Seja efetivada a IAC abaixo discriminada:  
IAC 119-1001B.

Título: Homologação e Fiscalização de Empresas de Transporte Aéreo Público.

Art. 2º Esta Portaria revoga a seguinte Portarias DAC:  
1 - Portaria nº 940/STE, de 14/09/2005, publicada no DOU nº 184, de 23/09/2005, que aprovou o texto original da IAC 119-1001A;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Cel Av JORGE LUIZ BRITO VELOZO  
Interino

**SECRETARIA DE LOGÍSTICA, MOBILIZAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**PORTARIA Nº 339/SELOM, DE 16 DE MARÇO DE 2006**

O SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA, MOBILIZAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo artigo 1º, da Portaria nº 536/MD, de 24 de junho de 2003, e considerando o disposto no art. 4º, do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, com-

binado com os arts. 9º do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, e 12, da Portaria nº 0637/SC-6/FA-61, de 05 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Conceder renovação da inscrição no Ministério da Defesa (MD) à empresa ESTEIO - ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A., com sede à Rua Dr. Reynaldo Machado nº 1.151 - Bairro Prado Velho, Curitiba-PR, CEP: 80215-010, inscrita no CNPJ sob o nº 76.650.191/0001-07, como Organização Especializada Privada, categoria "a", para execução de serviços de aerolevanteamento.

Art. 2º Considerar a renovação da inscrição válida a contar de 16 de março de 2006, até 16 de março de 2008, desde que sejam mantidos os pressupostos que permitiram a sua concessão, devendo a empresa comunicar ao MD qualquer alteração em sua capacitação técnica ou jurídica que venha a ocorrer no período da concessão.

Ten.-Brig.-do-Ar JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 340/SELOM, DE 16 DE MARÇO DE 2006**

O SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA, MOBILIZAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo artigo 1º, da Portaria nº 536/MD, de 24 de junho de 2003, e considerando o disposto no art. 4º, do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, combinado com os arts. 9º do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, e 12, da Portaria nº 0637/SC-6/FA-61, de 05 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Conceder renovação da inscrição no Ministério da Defesa (MD) à empresa MAPLAN - AEROLEVANTAMENTOS S.A., com sede à Avenida Paulino Müller nº 845 - Jucutuquara, Vitória-ES, CEP: 29040-715, inscrita no CNPJ sob o nº 27.056.431/0001-26, como Organização Especializada Privada, categoria "a", para execução de serviços de aerolevanteamento.

Art. 2º Considerar a renovação da inscrição válida a contar de 02 de abril de 2006, até 02 de abril de 2008, desde que sejam mantidos os pressupostos que permitiram a sua concessão, devendo a empresa comunicar ao MD qualquer alteração em sua capacitação técnica ou jurídica que venha a ocorrer no período da concessão.

Ten.-Brig.-do-Ar JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 341/SELOM, DE 16 DE MARÇO DE 2006**

O SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA, MOBILIZAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo artigo 1º, da Portaria nº 536/MD, de 24 de junho de 2003, e considerando o disposto no art. 4º, do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, combinado com os arts. 9º do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, e 12, da Portaria nº 0637/SC-6/FA-61, de 05 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Conceder renovação da inscrição no Ministério da Defesa (MD) à empresa MULTISPECTRAL - SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Edison, 1.441, Campo Belo, São Paulo-SP, CEP: 04618-035, inscrita no CNPJ sob o nº 60.557.022/0001-89, como Organização Especializada Privada, categoria "a", para execução de serviços de aerolevanteamento.

Art. 2º Considerar a renovação da inscrição válida a contar de 03 de abril de 2006, até 03 de abril de 2008, desde que sejam mantidos os pressupostos que permitiram a sua concessão, devendo a empresa comunicar ao MD qualquer alteração em sua capacitação técnica ou jurídica que venha a ocorrer no período da concessão.

Ten.-Brig.-do-Ar JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS

**Ministério da Educação**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 681, DE 16 DE MARÇO DE 2006**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860 de 9 de julho de 2001 alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 31/2006, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e o Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, conforme consta do Processo nº 23000.019545/2005-16 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar a Universidade Salvador - UNIFACS, mantida pela FACS, ambas com sede na cidade de Salvador, estado da Bahia, credenciada para oferta de cursos superiores a distância pela Portaria MEC nº 653, de 17 de março de 2004, a estabelecer parcerias com instituições para realização de momentos presenciais, ofertando seus cursos a distância em pólos em outras unidades da federação.

Art. 2º Determinar que a SESu/MEC, acompanhe o desenvolvimento do primeiro ano da oferta dos cursos a distância ministrados pela Universidade Salvador em outras unidades da federação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 682, DE 16 DE MARÇO DE 2006**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860 de 9 de julho de 2001 alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, com base no Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, e no Parecer nº 21/2006, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.013054/2002-19 (registro SAPIEnS n. 706056), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a Universidade Federal do Maranhão, com sede na cidade de São Luiz, no Estado do Maranhão, mantida pelo Ministério da Educação, para a oferta de cursos superiores a distância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 683, DE 16 DE MARÇO DE 2006**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860 de 9 de julho de 2001 alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 31/2006, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e o Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, conforme consta do Processo nº 23000.015970/2005-28 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar a Faculdade Integrada da Grande Fortaleza, mantida pelo Centro de Educação Universitário e Desenvolvimento Profissional Ltda. - CEUDESP, ambos com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, credenciada para oferta de cursos superiores a distância pela Portaria MEC nº 2.143, de 16 de julho de 2004, a estabelecer parcerias com instituições para realização de momentos presenciais, ofertando seus cursos a distância em pólos em outras unidades da federação.

Art. 2º Determinar que a SESu/MEC, acompanhe o desenvolvimento do primeiro ano da oferta dos cursos a distância ministrados pela Faculdade Integrada da Grande Fortaleza em outras unidades da federação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 684, DE 16 DE MARÇO DE 2006**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860 de 9 de julho de 2001 alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, com base no Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, e no Parecer nº 1/2006, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.000525/2002-11, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a Universidade Vale do Rio Verde de Três Corações - UNICOR, mantida pela Fundação Comunitária Tricordiana de Educação, ambas com sede na cidade de Três Corações, no Estado de Minas Gerais, para a oferta de cursos superiores a distância.

Art. 2º Determinar que a SESu/MEC, acompanhe a implantação dos cursos de graduação da Universidade Vale do Rio Verde de Três Corações - UNICOR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 685, DE 16 DE MARÇO DE 2006**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860 de 9 de julho de 2001 alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 0056/2003, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e o Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, conforme Despacho SESu sobre o Processo nº 23000.015415/2002-53, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a Universidade Federal de Juiz de Fora, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, mantida pelo Ministério da Educação, para a oferta de cursos superiores a distância.

Art. 2º Convalidar estudos realizados e os certificados emitidos aos alunos concluintes dos cursos de especialização a distância ofertados pela Universidade Federal de Juiz de Fora até a data do credenciamento.

Art. 3º Determinar que a SESu/MEC, acompanhe o desenvolvimento do primeiro ano da oferta dos cursos a distância ministrados pela Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n. 3.712, de 11 de dezembro de 2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD